

**LEI Nº 1.632/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

PUBLICADO

Jornal DOE  
Edição 845 PG: 1 e 2  
Data 17/09/21 a ++

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Dargues*  
Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 432.802,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.030.00	Fundeb Desp.	121	85.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.030.00	Fundeb Desp.	168	174.081,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.030.00	Fundeb Desp.	198	31.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.030.00	Fundeb Desp.	202	142.721,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>432.802,00</b>

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de 17/03/1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.06.00	Convênio	119	120.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08.00	SAE	120	40.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.06.00	Convênio	125	20.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.08.00	SAE	126	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.08.00	SAE	146	15.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.08	SAE	160	10.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.06.00	Convênio	166	30.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.08.00	SAE	167	10.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.08.00	SAE	197	15.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.08.00	SAE	201	2.802,00
1030-12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.02	Royalties	184	100.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.02.00	Royalties	237	50.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>432.802,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2021.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**